

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, parágrafo 1º)

I – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Fundo Municipal da Saúde de Palmitos
CNPJ:	11.420.595/0001-50
Endereço:	Rua Osvaldo Cruz, s/n
Telefone:	(49) 3647 0171
E-mail	saude@palmitos.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.palmitos.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis

Nome: Adriane Terezinha Erkmann Augustin	Cargo/Função: Secretária	
CPF: 022.366.989-09	Endereço Residencial: Rua Dom Pedro II, nº 459	E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br
Período de Gestão: 2017-2020	Ato de Nomeação/data Portaria nº 06/2017	Ato de Exoneração/data -

c) Estrutura Organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

No Município a estrutura administrativa está amparada na lei complementar nº 013/2008, de 25 de janeiro de 2008.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, PLANIFICA AS CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

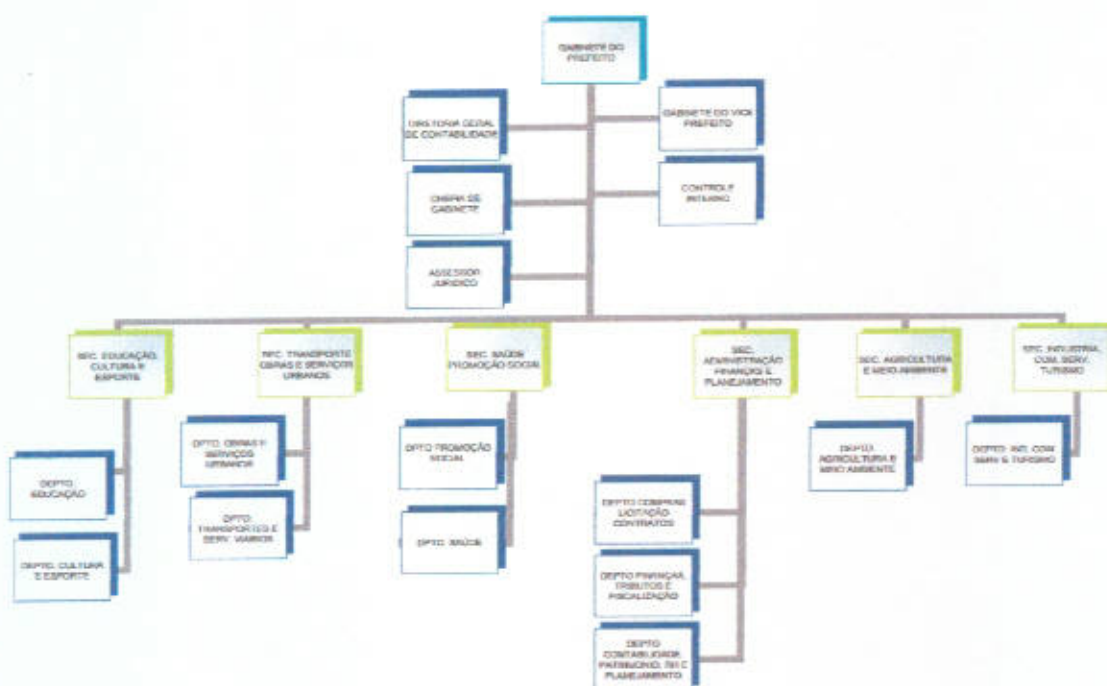
Art. 1º. A Administração Pública do Município de Palmitos, bem como as ações do Governo Municipal, se orientarão no sentido de desenvolvimento do Município e de aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades, em obediência aos seguintes princípios:

- I. **Legalidade:** que consiste que todos os atos da administração pública sejam baseados na Lei;
- II. **Impessoalidade:** que consiste em assegurar a todos os administrados os mesmos direitos, sem determinação de pessoa ou discriminação de qualquer natureza;
- III. **Moralidade:** impõe que os atos sejam amparados por lei e aprovados pela moral comum. Dessa forma, os atos administrativos devem estar imbuídos de um substrato moral e ético, de forma que uma vez praticados não conflitem com a legislação, tão pouco sejam reprovados pela maioria da sociedade;
- IV. **Publicidade:** que consiste na obrigação de divulgação de atos, contratos e outros instrumentos celebrados pela administração municipal, direta ou indireta, para o conhecimento, controle e início de seus efeitos;
- V. **Eficiência:** diz respeito à relação entre a produção de bens e serviços públicos e os recursos utilizados ou produzidos para alcançá-los, ou seja, está relacionado ao alcance dos objetivos

Adriane

com o melhor uso produtivo possível dos bens, recursos humanos, tecnológicos e financeiros.

De forma funcional, a estrutura básica elementar é compreendida conforme detalhamento a seguir:



Na unidade, também atua o seguinte conselho:

Conselho Municipal de Saúde	Lei nº 2.569 de 20 de abril de 2001 Lei nº 3.949/2017 - altera o artigo 3º da Lei nº 2.569/2001.
<p>Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde – CMS – em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS – no âmbito Municipal.</p> <p>Competências do CMS:</p> <p>I – Definir as prioridades de Saúde;</p> <p>II – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;</p> <p>III – Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Saúde;</p> <p>IV – Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;</p> <p>V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município;</p> <p>VI – Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços de saúde;</p> <p>VII – O(A) Secretário(a) Municipal da Saúde é membro nato do CMS;</p> <p>VIII – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares;</p>	

folha

IX – O CMS terá composição paritária entre representantes do Governo, Prestador de Serviços, Profissionais da Saúde e os Usuários do sistema.

d) **Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

- Lei Estadual nº 133 de 30 de dezembro de 1953 – Cria o Município de Palmitos.
- Lei Orgânica do Município de Palmitos de 21 de janeiro de 2008.

II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE

a) **Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:**

1 e 2 – Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações		Previsão	Execução	Diferença	
Cód	Função, subfunção, programa/ação	Financeira	Financeira	Financeira	
				Nominal	%
2024	Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde	2.682.245,70	2.675.239,82	7.005,88	99,74
2025	Manutenção dos Programas ESF/ACS/Saúde Bucal	3.403.800,00	2.968.296,03	435.503,97	87,21
2026	Manutenção do CAPS- Centro de Apoio Psicossocial	605.700,00	657.362,73	-51.662,73	108,53
2027	Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	583.500,00	613.393,39	-29.893,39	105,12
2064	Manutenção Atividades Conselho Municipal de Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
1020	Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente	32.000,00	194.170,74	-162.170,74	606,78
1025	Construção/ampliação e reforma de unidade de saúde	30.000,00	19.921,32	10.078,68	66,40
2059	Manutenção das atividades do SAMU	375.000,00	38.959,53	336.040,47	10,39
2060	Manutenção das atividades do CEO	625.000,00	538.326,67	86.673,33	86,13
2072	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade	2.120.541,00	3.351.803,29	-1.231.262,29	158,06
2028	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	175.500,00	114.824,28	60.675,72	65,43

Adriane

2029	Manutenção do Programa da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	130.000,00	214.647,70	-84.647,70	165,11
------	---	------------	------------	------------	--------

Durante a execução orçamentária do exercício, muitas são as necessidades que surgem e se tornam prementes, obrigando o Município a rever o planejamento inicial, demandando alocação de recursos em ações específica em detrimento das inicialmente pactuadas, não obstante, a grave crise financeira que se instalou, aliada à crescente demanda da população por serviços públicos essenciais, obrigou-se a alterar significativamente as metas de investimentos para podermos suprir despesas de custeio daí decorrentes.

3 – Contingenciamento de despesas no exercício:

Decreto nº	Despesa	Valor	Razões	Efeitos/Consequências
031/2019	15	21.126,86	Frustração arrecadação	Limitação de empenho e movimentação financeira

4 – Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
<i>Sem informações a relatar</i>		

5- A razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
1143/12	IGM Engenharia Ltda.	Obras em andamento
1/15	IGM Engenharia Ltda.	Obras em andamento

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IXm CF), conselheiros tutelares e estagiário, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Item “facultativo” para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2019 conforme Portaria nº TC 0975/2019 de 18 de dezembro de 2019.

3.b) Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês.

Adriano

Item "facultativo" para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2019 conforme Portaria n° TC 0975/2019 de 18 de dezembro de 2019.

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Item "facultativo" para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2019 conforme Portaria n° TC 0975/2019 de 18 de dezembro de 2019.

3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título.

Item "facultativo" para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2019 conforme Portaria n° TC 0975/2019 de 18 de dezembro de 2019.

IV – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCERIOS PELA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SC – EXERCÍCIO 2019			
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria/Cooperação, etc)	Valor Anual Transferido
CIS-AMERIOS	Contribuição	Lei n° 3.979/17	154.992,00
Hospital Regional de Palmitos	Contribuição	Convênio n° 01/2019	200.000,00

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

Modalidade/Forma	Obras e Serviço de Engenharia	Compras	Contratação de serviços	Despesa Realizada (anual)
Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preço	0,00	0,00	1.076.505,52	1.076.505,52
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão Presencial	3.218,52	574.421,30	1.018.625,21	1.596.265,03
Pregão Eletrônico	0,00	181.402,48	0,00	181.402,48
Dispensa de Licitação (art. 24, I e II)	16.702,80	1.197.316,22	1.058.228,47	2.272.247,49

Adriane

Dispensa de Licitação (outras hipóteses)	0,00	0,00	0,00	0,00
Inexigibilidade de Licitação	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	19.921,32	1.953.140,00	3.153.359,20	5.126.420,52

b) **Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:**

Diário Oficial dos Municípios, instituído pela Lei Municipal nº 3.285/2009 de 24/06/2009, site do município e mural público.

VI – INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) e b) **Recomendações expedidas, providências adotadas e recomendações pendentes:**

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
001/2019	Implantação de controle de frequência eletrônico na maioria dos departamentos e secretarias	Secretaria de Saúde/Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	Levantamento de Custos	Não consta
002/2019	Renovar o contrato com a empresa responsável pelo Sistema de ponto eletrônico	Secretaria de Saúde/Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	Está sendo analisado	Não consta
003/2019	Disponibilizar acesso ao ponto eletrônico aos motoristas da saúde no retorno das viagens.	Secretaria de Saúde/Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	Está sendo analisado	Não consta

Ariane

Obs: Inúmeras outras ações foram alinhadas junto ao órgão de Controle Interno, de forma informal. A grande maioria das orientações e contribuições ocorreu com atuação direta, de forma oral no ato da respectiva necessidade.


VII – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃO ENCARGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não houveram ações relacionadas à contratos de gestão nesta Unidade Gestora no período analisado.

VIII – AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

No exercício de 2019 não foi firmado nenhum termo de parceria por esta unidade gestora.

Palmitos SC, 20 de fevereiro de 2.020.


ADRIANE TEREZINHA ERKMANN AUGUSTIN
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE
Adriane T. E. Augustin
Secretária de Saúde
Palmitos - SC